



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 541/87

REAJUSTA OS SALÁRIOS DA FUNÇÃO DE MARTELETEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário do cargo de MARTELETEIRO, criado pela Lei Municipal nº 503/87, de 27/12/1985, a partir de primeiro de janeiro de 1987, para CZ\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS CRUZADOS), por mês.

Art. 2º - Receberá, outrossim, a título de Insalubridade 40% (QUARENTA POR CENTO) do salário fixado no artigo 1º desta Lei.

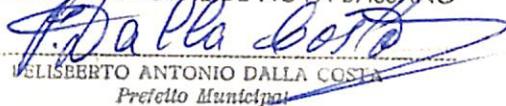
Art. 3º - O cargo criado será preenchido por servidor devidamente licenciado pelo "BLASTER".-

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de Dotação Orçamentária própria.

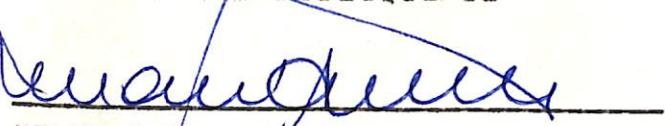
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
aos 07 de fevereiro de 1987.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-E E PUBLIQUE-SE


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO